PUBLICADO DOC 15/03/2013, PÁG 88

PARECER Nº 19/2013 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI N° 260/2011

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Marco Aurélio Cunha, visa estabelecer que o troco máximo obrigatório no pagamento de tarifas do sistema de transporte coletivo do Município de São Paulo será de até 10 (dez) vezes o valor da tarifa vigente.

O art. 2º da propositura determina que as empresas permissionárias que operam o sistema de transporte coletivo do Município, quando ocorrer falta de moeda fracionária para retribuição de troco aos usuários, serão obrigadas a dar gratuidade da passagem ao passageiro e permitir que o mesmo desembarque pela porta da frente do veículo, quando chegar ao seu destino.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor ao projeto, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 13/03/2013.

ROBERTO TRIPOLI - PV - PRESIDENTE
PAULO FIORILO - PT - RELATOR
ADILSON AMADEU - PSB
AURÉLIO NOMURA - PSDB
JAIR TATTO - PT
MARTA COSTA - PSD
WADIH MUTRAN - PP